



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA
CNPJ: 01.611.394/0001-87

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE – MA N° 83/2026
EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA GESTÃO
EXERCICIO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31/12/2025.

O Relatório de Gestão cumpre a finalidade normativa de expressar ainda que de forma resumida algo acerca do desempenho da Gestão no exercício financeiro findo em 31.12.2025, conforme dispõe a IN/TCE-MA n°083/2026, Diante dessa normativa faço a seguir uma explanação analítica da minha gestão no ano de 2025, destacando aspectos da execução orçamentária, financeira, patrimonial sobre tudo fazendo uma abordagem dos programas desenvolvidos, com destaque para as metas estabelecidas nas leis orçamentárias do município.

O orçamento para o exercício financeiro de 2025 estimou o repasse em **R\$ 2.930.874,03** (Dois milhões e novecentos e trinta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e três centavos) fixada à despesa em igual valor. A classificação da Receita ocorreu da seguinte forma:

A Execução da Despesa obedeceu aos princípios orçamentários e foi distribuída levando-se em conta a sua Categoria Econômica, Natureza da Despesa, a Modalidade de Aplicação, e os Elementos de Despesa; o desempenho da Gestão é refletido nos dados a seguir:

Natureza da Despesa:

Natureza da Despesa	Valor Executado R\$
Pessoal e Encargos Sociais	1.985.617,80
Juros e Encargos da Divida	0,00
Outras Despesas Correntes	952.021,09
Despesas de Capital	0,00
Total da Despesa Executada	2.937.638,89



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA
CNPJ: 01.611.394/0001-87

Comentários:

Nossa gestão utilizou-se das ferramentas do planejamento e elegemos as áreas que exigiam ações de prioridades, no sentido de viabilizarmos os meios necessários para implementarmos e executarmos os Programas, atividades e projetos na ordem de prioridades, estas ações objetivaram soluções de problemas de ordem estrutural, que permitirão disponibilizar para sociedade, serviços de qualidade nas diversas áreas do governo.

Quanto a execução orçamentária nos submetemos aos dispositivos da Lei Federal 4320/64, Lei Complementar 101/2000, CF e demais legislações pertinentes à administração pública, além do cumprindo efetivo dos dispositivos da Lei Orçamentária Anual - LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, e do Plano Plurianual – PPA.

Quanto à administração financeira nossa gestão pautou-se dentro do equilíbrio financeiro, visando sempre o atendimento dos dispositivos das legislações que tratam do direito financeiro das entidades públicas.

Quanto à administração patrimonial obtivemos elevados índices de crescimento, considerando que primamos pelo zelo e manutenção dos bens públicos, além de novas aquisições que permitiram o bom desempenho da gestão em todas as áreas de atuação.

BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA

Quanto a gestão de pessoal os gastos mantiveram-se dentro do limite prudencial equivalente a 1,93 % da Receita Corrente Líquida –RCL, atendendo aos dispositivos da LRF.

Quanto ao gasto com Folha de Pagamento mantiveram-se dentro do limite dos 70% do Repasse, com aplicação de 60,08%, satisfazendo plenamente o dispositivo legal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA
CNPJ: 01.611.394/0001-87

A Câmara Municipal de Bacabeira, cumpriu as exigências da Lei de Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) durante o exercício em análise. As informações podem ser consultadas no endereço eletrônico <https://www.cmbacabeira.ma.gov.br/transparencia>, não foram instauradas ou concluídas tomadas de contas especiais durante o exercício. A Câmara não teve demandas judiciais durante o exercício.

Todas as recomendações e determinações originadas no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão dirigidas a Câmara, foram prontamente atendidas.

Diante do exposto, destacamos o acompanhamento sistemático e efetivo que o Poder Legislativo aplicou no âmbito da Execução da gestão do Poder Executivo Municipal, nas ações administrativas, nos aspectos do planejamento, na execução das obras, exercendo um acompanhamento fiscalizador das obras, acompanhamento e vigilância da aplicação da legislação no âmbito da educação, da saúde, da assistência social, da infraestrutura, dentre outros segmentos e função da administração pública, visando o bem-estar da população do nosso município.

Bacabeira - MA, 31 de dezembro de 2025.

Jose de Arimathea Carvalho Pires
Presidente da Câmara